

EDITAL Nº 16/2021

FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DE TODA REDE DE ENSINO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO BETIM/MG.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 20/08/2021

ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

Sistematizar a gestão escolar permite a realização de um acompanhamento administrativo de toda rede de ensino trazendo mais controle e eficiência nos processos.

Importante ressaltar que serão inúmeros os benefícios que a rede de ensino terá com a disponibilização de funcionalidades para planejamento, registro e acompanhamento de áreas como: Recursos Humanos, Biblioteca, patrimônio, Bolsa Escola, financeiro, transporte escolar, alimentação, escrituração bem como acompanhamento dos alunos e professores.

II - OBJETO

Contratação de empresa que forneça sistema de informática que atenda as seguintes especificações:

- Gestão de RH;
- Gestão de Biblioteca;
- Gestão de patrimônio;
- Gestão de bolsa escola;
- Gestão financeira;
- Gestão de transporte escolar;
- Gestão de alimentação escolar;
- Gestão de escrituração;
- Portal do aluno;
- Portal do professor.

O sistema será implantado para utilização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Betim.

III - PREÇO

Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

Parágrafo único. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula 4ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

Cláusula 5ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIMP, FGTS e CNDT);
- d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;
- h) Declaração de não parentesco com os dirigentes do contratante.

V - DA PROPOSTA

Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço/produto, conforme informações constantes no ANEXO I;
- b) Cotação do preço unitário e total de cada item;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais,

desprezando-se as frações excedentes;

- d) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- e) Marca do produto ofertado;
- f) Data de emissão (dia, mês e ano).

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico “editais.compras@avantesocial.org.br” com o assunto “**FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**”.

VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões. Ressalvadas hipóteses de erro material.

As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assim como pela melhor qualidade/condições dos produtos/serviços.

Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo para início do serviço/entrega do produto deverá estar especificado na proposta, obedecendo o exposto no termo de referência ANEXO I.

Parágrafo único. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do contratante, podendo haver pedidos fracionados ou em quantidade total, de acordo com a demanda.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS, poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo, no todo ou em parte.

A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Poderá o contratante deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do contratante, não sendo fornecidas, em nenhuma hipótese, informações por telefone ou através de pessoas e canais não autorizados.

Belo Horizonte (MG), 13 de Agosto de 2021.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social
IDDS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA :

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse das partes.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

OBJETO:

Contratação de empresa que forneça sistema de informática que atenda as seguintes especificações:

Gestão de RH; Gestão de Biblioteca; Gestão de patrimônio; Gestão de bolsa escola; Gestão financeira; Gestão de transporte escolar; Gestão de alimentação escolar; Gestão de escrituração; Portal do aluno; Portal do professor.

O sistema será implantado para utilização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Betim.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O serviço deverá ser entregue **em até 10 dias após emissão da ordem de fornecimento**.

ITENS:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
1	Sistema de informática que atenda as seguintes especificações: - Gestão de RH; - Gestão de Biblioteca; - Gestão de patrimônio; - Gestão de bolsa escola; - Gestão financeira; - Gestão de transporte escolar; - Gestão de alimentação escolar; - Gestão de escrituração; - Portal do aluno; - Portal do professor. - O referido sistema deve ser capaz de atender 162 (cento e sessenta e duas) unidades educacionais com, em torno, 59 (cinquenta e nove) mil alunos.	Sistema de informática que auxilie na gestão escolar.	01

*As quantidades descritas são estimativas de uso anual e serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pelo Contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos e necessidades futuras.

➤ **NORMAS DE EXECUÇÃO**

Módulo Gestão de RH:

Possibilidade de registrar e acompanhar a vida profissional dos servidores incluindo movimentações, histórico profissional, afastamentos, formações, entre outros. O sistema deverá oferecer recursos para atualização dos dados cadastrais dos servidores e emissão de documentos. Para os professores também será possível realizar o registro e acompanhamento da frequência.

Módulo Gestão de Biblioteca:

Permite o cadastro e a especificação dos ambientes físicos existentes em cada unidade funcional. Contendo no mínimo: O tipo de ambiente, o número de identificação do ambiente, localização e a área em m². Permite informar se o ambiente recebe turma. Se sim, permite informar se o ambiente é adaptado. Permite informar a capacidade nominal e real do ambiente. Permite informar os ambientes que não estão sendo utilizados pela Unidade Escolar.

Módulo Gestão de patrimônio:

Possibilita o planejamento e registro de inventários de bens patrimoniais e do estado de conservação dos bens. Assim como suas movimentações como: transferência, empréstimo, manutenções e devoluções.

Módulo Gestão de bolsa escola:

Permite realizar a gestão dos beneficiários de programas de transferência de renda.

Com o modulo Gestão financeira:

Funcionalidades para o acompanhamento de programas de repasse financeiro para as escolas, como FNDE, além de disponibilizar os relatórios para prestação de contas a serem enviados para o governo.

Módulo de transporte escolar:

Permite a realização do planejamento, registro e acompanhamento do transporte escolar na Rede de Ensino. Permitindo o controle das empresas e motoristas prestadores de serviços, das rotas, viagens e a emissão de carteiras de identificação dos passageiros.

Módulo de alimentação escolar:

Compreende os processos de elaboração e execução dos cardápios, geração de remessas às escolas e o controle de compras, empenhos e estoque dos itens de consumo.

Módulo Gestão de escrituração:

Possibilidade de registro sistemático todos os fatos ocorridos no ambiente escolar.

Módulo Portal do aluno e do professor:

Possibilidade de utilização de um conjunto de ferramentas/funcionalidades que favorecem a comunicação, a integração, a interação, a colaboração e a construção coletiva entre os atores do processo de ensino e aprendizagem (alunos, educadores, famílias/responsáveis e gestores) e a comunidade.

➤ **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas serão pontuadas conforme segue:

Proposta:	
Proposta que apresente menor valor total.	30 pontos.
Proposta que apresente menor tempo de implantação.	5 pontos.
Proposta que apresente menor tempo de resposta em suporte técnico.	5 pontos.
Proposta que comprove possuir em seu quadro de pessoal, ou que se comprometa a possuir após a assinatura do contrato, um engenheiro de software. (A comprovação se dará através de cópia da CTPS e/ou contrato de trabalho, ou, no segundo caso, através de declaração de comprometimento de contratação a ser assinada pela empresa e pelo engenheiro.).	5 pontos.
Experiência:	
Tempo de experiência em projetos implantados com escopo semelhante.	5 pontos para cada ano completo, limitado ao total de 2 anos.
Tempo de existência da empresa.	5 pontos para cada ano completo, limitados ao total de 2 anos.
Atestado(s) de clientes satisfeito.	10 pontos.
Certificados:	
Empresa certificada MPS.BR – Melhoria do Processo de Software Brasileiro.	5 pontos.
Empresa certificada ISO 9000.	5 pontos.
Empresa certificada CMMI.	5 pontos.
Empresa indicada pelo Guia de Tecnologias Educacionais (MEC).	10 pontos.

SANÇÕES:

A(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) à rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, às sanções cíveis cabíveis.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo responsável.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços dará a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.